

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº. 02/2015 – ÁREA DA EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis torna pública a realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC,

1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste concurso público.

1.3. O quadro geral de vagas e requisitos básicos constam do **Anexo I** deste Edital.

1.4. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo III** deste Edital.

1.6. As atribuições gerais do cargo constam do **Anexo IV** deste Edital.

1.7. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O concurso público disponibilizará vagas para provimento de cargos para contratação imediata e formação de cadastro reserva.

2.2. O nível de escolaridade, o cargo, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no cargo, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas, o número de vagas para pessoas com deficiência e o salário-base, são os estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2.3. Os candidatos aprovados neste concurso público serão contratados para exercer os cargos de provimento efetivo, sob o regime estatutário, inclusive no que diz respeito ao Estágio Probatório.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Caráter
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Para todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
Prova de Títulos	Somente para os cargos de Nível Superior	Classificatório
Prova Prática	Somente para o cargo de Merendeira	Eliminatório

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE

4.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b)** estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** ser aprovado em todas as etapas do Concurso Público e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Exame Médico Admissional;
- f)** não acumular cargos públicos;
- g)** não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- h)** não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;
- i)** não ter sofrido execução judicial, bem como não ter sido condenado em ações cíveis desabonadoras, observada a contumácia e as razões do inadimplemento da dívida;
- j)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- k)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- l)** possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no **Anexo I**, e os documentos constantes no subitem 14.4 deste Edital.

4.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar **por apenas um cargo**, conforme divisão definida no **Anexo I**. Não será admitida ao candidato a alteração de **cargo** após efetivação da inscrição.

5.1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.9.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

5.1.10. Em hipóteses de cancelamento, pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, suspensão ou adiamento do concurso público será assegurada aos candidatos a opção pela devolução da importância referente à inscrição

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, e iniciarão a partir da **00:00h do dia 23/09/2015 até às 23h59min do dia 21/10/2015**, sendo o dia **22/10/2015** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;

c) imprimir o boleto bancário **do Banco Santander** e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.2.3. O valor de inscrição será de **R\$ 36,08** para os cargos de Nível Fundamental, **R\$ 51,08** para os cargos de Nível Médio/Técnico, **R\$ 71,08** para os cargos de Nível Superior.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. A partir de **26/10/2015** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através das inscrições efetivadas**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12. deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, para cada cargo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

6.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **22/10/2015**, via SEDEX, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.7. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo II**, indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, no respectivo prazo, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

6.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.13. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Concurso Público, serão convocados, no momento da contratação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do

cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

6.14. Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.14.1. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o candidato não deficiente ou ausente na perícia médica deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior à prova objetiva, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.

6.14.2. O candidato que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 6.14.1, estará eliminado do concurso público.

6.14.3. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Concurso Público.

6.15. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

6.16. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.18. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **22/10/2015**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente, ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo II** devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

MERENDEIRA - 30 QUESTÕES				
DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO EXIGIDO
Língua Portuguesa	10	1	10	15 PONTOS
Matemática	10		10	
História de Fernandópolis	5		5	
Lei Orgânica do Município de Fernandópolis	5		5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			30	

AUXILIAR DE SALA DE AULA BERÇARISTA CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS INSPETOR DE ESCOLA RECREADOR – 40 QUESTÕES				
DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO EXIGIDO
Língua Portuguesa	10	1	10	20 PONTOS
Raciocínio Lógico e Matemático	10		10	
Conhecimentos Específicos	10		10	
História de Fernandópolis	5		5	
Lei Orgânica do Município de Fernandópolis	5		5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			40	

DIRETOR DE ESCOLA INTÉRPRETE DE LIBRAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIENTE INTELLECTUAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIENTE VISUAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA PROFESSOR DE INFORMÁTICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL PSICOPEDAGOGO SUPERVISOR DE ENSINO TÉCNICO DESPORTIVO– 50 QUESTÕES				
DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO EXIGIDO
Língua Portuguesa	10	1	10	25 PONTOS
Raciocínio Lógico e Matemático	5		10	
Conhecimentos Específicos	25		20	
História de Fernandópolis	5		5	
Lei Orgânica do Município de Fernandópolis	5		5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			50	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadros constantes do item 8.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

8.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.5 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 08/11/2015**, e será realizada na cidade de Fernandópolis/SP.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento da folha de respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **03/11/2015**.

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e o IBFC reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

9.7.1. Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de

identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que

possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.18. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.19. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.20. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas Objetivas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.23. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.24. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.25. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.26. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.27. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.28. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.29. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.30.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

9.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

9.35. O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.36. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.37. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.2 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30 deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Serão convocados para envio dos títulos todos os candidatos com as inscrições deferidas conforme edital que será divulgado juntamente com a convocação das provas objetivas.

10.1.1. Somente concorrerão à contagem de pontos por Prova de Título, os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, observadas as exigências do subitem 8.5, somente os cargos **classificados até a posição** estabelecida no quadro abaixo e respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

CÓDIGO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO PCD*
513	DIRETOR DE ESCOLA	140	10
523	INTÉRPRETE DE LIBRAS	35	10
528	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL	70	10
529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	35	10
530	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	35	10
531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIENTE INTELECTUAL	35	10
532	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIENTE VISUAL	35	10
533	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	35	10
534	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	35	10
535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	35	10
536	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	35	10
537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	35	10
538	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	35	10
539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	35	10
540	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL	190	10
542	PSICOPEDAGOGO	35	10
543	SUPERVISOR DE ENSINO	35	10
544	TÉCNICO DESPORTIVO	35	10

*PCD: Pessoa Com Deficiência

10.2. Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, localizar o *link* denominado **“Prova de Títulos”**, inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos que possuem, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

10.2.1. O formulário de **“Prova de Títulos”**, devidamente assinado, e os **“Documentos”** que foram informados através do site, deverão ser encaminhados via correio, na modalidade SEDEX ou entregue pessoalmente para o IBFC à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope **“PROVA DE TÍTULOS – PM FERNANDÓPOLIS”**.

10.3. Na Prova de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela de Títulos, constate no item 10.4.

TABELA 10.4.

PROVA DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado	5,00	1	5,00
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,00	1	3,00
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,00	2	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			10 Pontos		

10.5. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas serão desconsiderados.

10.6. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS** frente e verso, **AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

10.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.9. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso de especialização, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

10.10. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

10.11. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

10.12. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida.

10.13. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

10.14. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

10.15. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10.16. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

10.17. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.

10.18. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa.

10.19. Para fins de prova de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

10.20. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.

10.21. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

10.22. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas o título referente à sua faixa de pontuação.

10.25. O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

10.26. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. Serão convocados para a Prova Prática de caráter eliminatório, os candidatos ao cargo de Merendeira, habilitados na Prova Objetiva de Múltipla, observadas as exigências do subitem 8.5, somente os **classificados até a posição** estabelecida no quadro abaixo e respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

Código	CARGO	Classificação AMPLA CONCORRÊNCIA	Classificação PCD*
108	Merendeira	140	10

**PCD: Pessoa Com Deficiência*

11.2. A Prova Prática avaliará a capacidade, desempenho e o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo.

11.2.1. Para a prova Prática os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme item 6.11.

11.3. O candidato que não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente excluído do Concurso Público.

11.4. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, no Município de Fernandópolis/SP, portando um dos documentos oficiais e originais de identidade.

11.4.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

11.4.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.4.3. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.4.4. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

11.5. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas práticas em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.6. O candidato que vier a acidentar-se na Prova Prática estará automaticamente excluído do Concurso.

11.7. O resultado da Prova Prática será publicado no site do IBFC www.ibfc.org.br, constando:

a) APTO – candidato que alcançar o desempenho mínimo exigida;

b) INAPTO – candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigida;

c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:

c1) não atender a chamada para a execução da Prova Prática (subitem 11.3);

c2) vier a acidentar-se na Prova Prática (subitem 11.6);

- c3) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- c4) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- c5) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c6) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- c7) deixar de apresentar os documentos exigidos para a realização da Prova Prática.

11.8. Será excluído do certame o candidato que na data e local designados para prestação das provas, tenha se acidentado, que esteja doente ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.

11.9. A prova para esta etapa do concurso será executada pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

11.11. Será excluído do Concurso Público o candidato que não constar na lista dos Aptos na prova prática.

12. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida e habilitado em todas as etapas, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos em todas as etapas, quando for o caso, que definirá a ordem de classificação.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- a)** Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b)** maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos, quando for o caso;
- c)** maior número de acertos na disciplina de matemática, quando for o caso;
- d)** maior número de acertos na disciplina de raciocínio lógico e matemático, quando for o caso;
- e)** maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
- f)** maior número de acertos na disciplina de Lei Orgânica do Município de Fernandópolis;
- g)** maior número de acertos na disciplina de História do Município de Fernandópolis;
- h)** idade maior.

12.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

12.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) Lista 1: A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;

b) Lista 2: A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitado o cargo em que se inscreveram.

12.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

12.7. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no O Extra.Net e divulgado nos endereços: www.fernandopolis.sp.gov.br e www.ibfc.org.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a)** ao indeferimento da inscrição;
- b)** às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- c)** ao resultado preliminar das provas objetivas, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

- d) ao resultado preliminar da prova de títulos;
- e) ao resultado preliminar da prova prática;
- f) à classificação preliminar no concurso público;
- g) às decisões proferidas durante os concursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.2. Para os recursos previstos do subitem 13.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso.

13.2.1. O formulário de recursos devidamente assinado que foram informados através do site, deverão ser encaminhados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato ou entregue pessoalmente, endereçado ao IBFC no endereço: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020, indicando como referência no envelope “**Recurso – Prefeitura Municipal de Fernandópolis (especificar a fase) ”**”.

13.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

13.4. Para situação mencionada no subitem 13.1, alínea “b” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

13.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

13.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de eventual interposição de recursos.

13.7.1. Os candidatos que já haviam recebido pontos nas questões que foram anuladas, conforme o primeiro gabarito oficial, terão esses pontos mantidos e não receberão pontuação a mais.

13.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. No que se refere ao subitem 13.1, alínea “b” a “g”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

13.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

13.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

14.3. A posse formaliza-se pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

14.3.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação.

14.3.2. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado no O Extra.Net e divulgado no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br, indicando procedimentos e local para posse.

14.4. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 4. Deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº: 8.730/93;
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

14.5. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.

14.7. Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

14.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relocação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

14.9. Convocados todos os candidatos de um cargo de um determinado setor e restando vagas não preenchidas, poderá haver remanejamento de candidatos habilitados de outros setores para ocupar as vagas não preenchidas, a critério da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

14.10. O candidato nomeado desempenhará suas tarefas nos setores de lotação da vaga, podendo a qualquer tempo a critério da Prefeitura Municipal de Fernandópolis ser transferido para outro setor, desde que o cargo seja equivalente ao exercido.

14.11. O candidato aprovado e nomeado deverá prestar serviço dentro do horário e local estabelecidos pela Administração, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão diurno/noturno em dias de semana, turnos contínuos, sábados, domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho, e estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público, endereço eletrônico do IBFC: www.ibfc.org.br.

15.2. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

15.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados e divulgados nos endereços eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br e www.fernandopolis.sp.gov.br.

15.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e www.fernandopolis.sp.gov.br.

15.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.7. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.8. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) serão(á) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

15.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.10 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.12. O candidato é responsável pela atualização de os dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

15.12.1. A alteração/atualização do endereço do candidato deverá ser feita através de cópia simples do documento atualizado a ser realizada nas seguintes condições:

- a)** depois de ultrapassado o prazo estipulado no item 5.2.12. e até a data da homologação do concurso, o candidato poderá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto ao IBFC via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR): Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 – Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763.020 – e escrever no envelope: “**Atualização de Dados Cadastrais – Prefeitura Municipal de Fernandópolis**”.
- b)** após a homologação dos Resultados, solicitar a atualização dos dados cadastrais na Ouvidoria da Prefeitura Municipal De Fernandópolis no seguinte endereço: Rua Bahia, 1264 – Centro – CEP: 15600-000 – Fernandópolis/SP.

15.13. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

15.14. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

15.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis e pelo IBFC, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.16. Poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

15.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

15.18. O candidato convocado para a realização de qualquer fase do concurso público e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis e pelo IBFC, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

15.19. A aprovação e classificação final no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação para os candidatos classificados, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.

15.20. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e o IBFC se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.21. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Fernandópolis, 22 de Setembro de 2015.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
CÓDIGO	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
208	MERENDEIRA	28	2	40H	1.091,91	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
CÓDIGO	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
302	AUXILIAR DE SALA DE AULA	19	1	40H	1.091,91	CURSO DE MAGISTÉRIO, COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.
304	BERÇARISTA	9	1	40H	1.091,91	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
307	CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	5	-	40H	1.091,91	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
313	INSPECTOR DE ESCOLA	19	1	40H	1.137,67	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
316	RECREADOR	9	1	40H	1.091,91	ENSINO MÉDIO COMPLETO.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
CÓDIGO	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
513	DIRETOR DE ESCOLA	28	1	40H	R\$ 3.161,81	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E TER, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS DE MAGISTÉRIO.
523	INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	-	24H	2.430,47	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ED. INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL I E II, COM CURSO DE LIBRAS/PROLIBRAS OU CERTIFICADOS EXPEDIDOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
528	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL	14	1	30H	1.794,05	ENSINO SUPERIOR, EM PEDAGOGIA PLENA OU NORMAL SUPERIOR, COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	5	-	24H	2.430,47	LICENCIATURA PLENA EM ED. ARTÍSTICA OU ARTE, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA.
530	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	CR***	-	24H	2.430,47	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS, PLENIFICADA COM BIOLOGIA, FÍSICA OU QUÍMICA, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA NATUREZA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA.
531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIENTE INTELECTUAL	2	-	24H	2.430,47	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL.
532	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIENTE VISUAL	CR***	-	24H	2.430,47	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA PLENA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL.
533	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	CR***	-	24H	2.430,47	LICENCIATURA PLENA EM ED. FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE.**
534	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	CR***	-	24H	2.430,47	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM GEOGRAFIA
535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	CR***	-	24H	2.430,47	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM HISTÓRIA.
536	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	7	-	40H	1.821,30	FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO OU CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMA DE INFORMAÇÃO.

537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	CR***	-	24H	2.430,47	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA
538	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	CR***	-	24H	2.430,47	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA.
539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	CR***	-	24H	2.430,47	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO PORTUGUÊS.
540	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL	38	2	24H	1.568,63	ENSINO SUPERIOR, COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA PARA O MAGISTÉRIO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E OU ENSINO SUPERIOR, COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.
542	PSICOPEDAGOGO	1	-	40H	2.372,04	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E DIPLOMA DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC.
543	SUPERVISOR DE ENSINO	2	-	40H	R\$ 3.403,69	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE, NO MÍNIMO, 8 (OITO) ANOS DE EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO, DOIS QUAS 2 (DOIS) ANOS EM GESTÃO EDUCACIONAL.
544	TÉCNICO DESPORTIVO	3	-	40H	1.050,37	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE.

LEGENDA:

*PCD = Pessoas com Deficiência

**De acordo com o artigo 1º da Lei Federal 9.696/98.

CR***- Não há vagas imediatas para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Deficiente Visual, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS. Nestes casos, há apenas 1 vaga de cadastro de reserva para cada cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 02/2015 – ÁREA DA EDUCAÇÃO

Eu, _____,
CPF. nº _____, candidato ao cargo de _____ no
Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, inscrição nº _____,
venho solicitar a seguinte condição especial para a realização das provas:

<input type="checkbox"/>	1. Prova em Braile
<input type="checkbox"/>	2. Prova Ampliada
<input type="checkbox"/>	3. Prova com Ledor
<input type="checkbox"/>	4. Prova com Intérprete de Libras
<input type="checkbox"/>	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____

* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.8.1 do Edital.

Em ____/____/2015.

Assinatura do candidato

Obs.: O Laudo Médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser postados até o dia **22/10/2015**.

ENSINO FUNDAMENTAL (MERENDEIRA):

LÍNGUA PORTUGUESA

TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; representação das unidades de medida; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: A estrutura da oração (classificação e emprego dos termos); a estrutura do período composto (classificação e emprego das orações); emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Sistema de medida, Sistema métrico decimal, Unidade de comprimento, Unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Problemas de operações e equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Equações do 2º grau, Relações Métricas no triângulo retângulo, Razões trigonométricas no triângulo retângulo, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Áreas de figuras planas.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

HISTÓRIA DE FERNANDÓPOLIS

História do Município de Fernandópolis - Livro "Fernandópolis - Nossa História, Nossa Gente" (Volumes I e II).

ENSINO MÉDIO:

COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras).
2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

HISTÓRIA DE FERNANDÓPOLIS

História do Município de Fernandópolis - Livro "Fernandópolis - Nossa História, Nossa Gente" (Volumes I e II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SALA DE AULA, BERÇARISTA, INSPETOR DE ESCOLA e RECREADOR

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (atualizada); Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada); Noções de Primeiros Socorros; Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BERÇARISTA

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (atualizada); Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada); Noções de Primeiros

Socorros; Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

INSPETOR DE ESCOLA

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (atualizada); Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada); Noções de Primeiros Socorros; Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

RECREADOR

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (atualizada); Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada); Noções de Primeiros Socorros; Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (atualizada); Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada); Noções de Primeiros Socorros; Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Constituição Federal de 1988; Declaração de Salamanca: princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Capítulos IV, V e VI; Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; Lei nº 12.764/13 – Lei da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Berenice Piana). Decreto nº 5.296/04: Cap. II – do Atendimento Prioritário; Cap. III – das Condições Gerais da Acessibilidade.

ENSINO SUPERIOR

COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. 2. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

HISTÓRIA DE FERNANDÓPOLIS

História do Município de Fernandópolis - Livro "Fernandópolis - Nossa História, Nossa Gente" (Volumes I e II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIRETOR DE ESCOLA

Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394 de 1996 atualizada); Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 1990/ECA atualizada); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Culturas Afro-Brasileira e Africana; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Administração Escolar; Gestão Democrática da Escola Pública; Formação de gestores; Conselho Tutelar; Função Social da Escola; Regimento Escolar; Currículo e Avaliação; Avaliação Escolar; Planejamento Escolar; Indisciplina na Escola; Integração e Inclusão de Alunos com Necessidades Educativas Especiais; Tecnologias na Escola; Trabalho Pedagógico; Projetos Escolares; Comunidade Escolar e Família. Lei Municipal nº 4.380/2015 – Institui o Plano Municipal de Educação de Fernandópolis.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

A formação e o processo de profissionalização do intérprete de Libras; competências profissionais; função social; inclusão de pessoas surdas no âmbito escolar; legislação brasileira; estratégias didáticas utilizadas; expectativas da atuação. Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL

Planejamento e proposta pedagógica da escola; o contexto didático e os métodos de ensino e aprendizagem; projetos didáticos; teorias pedagógicas; função social do ensino; diversidade, currículo e avaliação; integração e inclusão escolar; relação entre escola e comunidade; o planejamento escolar e ações diárias do trabalho docente; diretrizes gerais para a educação no município; alfabetização e letramento; o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático; jogos e brincadeiras; resolução de problemas; o processo de ensino e aprendizagem; o ensino de história, geografia, ciências e artes nos primeiros anos do ensino fundamental; interdisciplinaridade; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Parâmetros Curriculares Nacionais de Artes (PCN); a arte e suas diferentes manifestações; a condução docente no processo de ensino e aprendizagem de artes; projetos didáticos; interdisciplinaridade; currículo e avaliação da aprendizagem; métodos de ensino; a importância da arte para a leitura de mundo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências (PCN); interdisciplinaridade; tempo e espaço; vida e ambiente; educação ambiental; cadeias produtivas sustentáveis; ecologia e ecossistemas; sistema solar e fenômenos cíclicos; corpo humano e saúde; sequências didáticas de ciências; sexualidade; métodos de ensino; avaliação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIENTE INTELECTUAL

A importância do diagnóstico médico; as diferentes classificações; avaliação pedagógica do aluno; planejamento e organização das aulas; métodos de ensino; acompanhamento das aprendizagens e registro; recursos e materiais para intervenções; o trabalho compartilhado entre professores. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIENTE VISUAL

Os diferentes graus da deficiência visual; o papel dos pais e/ou responsáveis; exame de acuidade visual; integração e inclusão escolar; orientações gerais para organização dos espaços; adaptação de materiais; recursos; estratégias de ensino e condução da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física (PCN); trabalho pedagógico na educação física; conteúdo específico da educação física; projetos e educação física; competências de aprendizagem; avaliação; prática esportiva; jogos e brincadeiras; corpo e movimento; formação e função sociais; saúde e bem-estar. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia (PCN); lugar; paisagem; território e formação sócio espacial; territorialidades e temporalidades; interdisciplinaridade; projetos didáticos em geografia; sustentabilidade; regiões brasileiras e diversidade; o ensino de geografia para a formação social do aluno. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Parâmetros Curriculares Nacionais de História (PCN); Relações sociais e trabalho; história, representações, cultura e relações de poder; importância do ensino de história para a formação e exercício de cidadania. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Microsoft Office; multitarefas: elaboração e edição de textos e imagens, elaboração e apresentação de slides, elaboração e análise de planilhas, fórmulas e funções; envio e recebimento de e-mails (outlook); gerenciamento de tarefas. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Estrangeira (PCN); comunicação oral; língua escrita; aspectos linguísticos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Parâmetros Curriculares Nacionais de Matemática (PCN); expressões numéricas; operações; geometria; fatoração de números naturais; frações; fórmulas; educação financeira; interdisciplinaridade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa (PCN); língua oral; língua escrita; gêneros textuais; leitura, oralidade e produção de textos; padrões da escrita; gramática e literatura; interdisciplinaridade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL

Desenvolvimento psicomotor; linguagem musical e expressão corporal; exploração dos objetos e o processo de socialização; linguagem plástica; linguagem oral e comunicação; jogos e brincadeiras na infância; leitura e escrita; matemática na educação infantil; projetos didáticos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 1996; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ensino Fundamental de Nove Anos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Inclusiva.

PSICOPEDAGOGO

História da Psicopedagogia, tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas. Fundamentos da Psicanálise e cognição. Autoria do pensamento, pensamento e linguagem. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Método Clínica de Piaget. Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos, tanto clínico como institucional; A interdisciplinaridade da psicopedagogia. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o ensino aprendente. Assessoramento psicopedagógico na escola. Fracasso escolar: fatores intra e extraescolares. Cidadania e igualdade de oportunidade. Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética. A construção da escrita. A postura ética do psicopedagogo. Psicopedagogia e as Leis Educacionais. Estrutura Administrativa do Ensino Brasileiro. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A progressão continuada; Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional.

SUPERVISOR DE ENSINO

Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394 de 1996 atualizada); Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 1990/ECA atualizada); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Culturas Afro-Brasileira e Africana; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Proposta Curricular do Estado de São Paulo.

Planejamento e prática educativa; Planejamento dialógico; Projeto Político- Pedagógico (Proposta Pedagógica da Escola); Gestão Democrática do Ensino Público; Organização Curricular em Ciclos; Qualidade do Ensino Público; Currículo e Avaliação; Função Social da Escola; Gestão do Currículo Escolar; Formação Profissional; Regimento Escolar; Inclusão Escolar. Lei Municipal nº 4.380/2015 – Institui o Plano Municipal de Educação de Fernandópolis.

TÉCNICO DESPORTIVO

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade e da humanidade. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Federal 10.671/03 – Estatuto de Defesa do Torcedor. O esporte e atividade física na infância, adolescência e idade adulta. O desenvolvimento motor para bebês, crianças, adolescentes e adultos. A iniciação esportiva. O desempenho esportivo. O esporte e suas relações socioculturais (diversidade e inclusão social). Políticas públicas e gestão pública de esporte e lazer. Organização de eventos esportivos. Desporto: técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, aprendizagem e psicomotricidade.

MERENDEIRA

Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar, manter a limpeza, a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos; comunicar ao diretor da Unidade Escolar da necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições às crianças; Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

AUXILIAR DE SALA DE AULA

Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o(a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Fernandópolis; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.

BERÇARISTA

Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual, oferecendo as necessidades básicas da mesma; Zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança; Estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva com a criança; Estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal; Estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas, elementos da natureza); Observar criteriosa e continuamente cada criança e fazer registro do seu desenvolvimento; Planejar juntamente com a orientação pedagógica e direção as atividades de estimulação que propiciem o desenvolvimento integral da criança; Selecionar ou adaptar, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos; Participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção ou orientação; Ministras à criança somente medicamentos solicitados pelo responsável mediante receituário médico atualizado; Juntamente com as auxiliares, participar da higiene da criança nas: trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso do vaso sanitário, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto; Confeccionar materiais de estimulação, juntamente com as auxiliares; Colaborar na hora das refeições na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.

CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves com Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídas, contribuindo para sua interação e socialização com os pares; Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como: Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros; Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação; Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; Acompanhar o aluno a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos; Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária); Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pelo responsável de Educação Especial; Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e conseqüentemente na aprendizagem coletiva da turma.

INSPETOR DE ESCOLA

Complementar e apoiar as ações dos projetos que envolvam os educandos na unidade escolar; acompanhar, orientar e supervisionar os educandos nos horários de intervalo/recreio, bem como nos diferentes espaços do prédio escolar, zelando pela segurança e bem-estar dos mesmos; organizar e acompanhar a movimentação dos educandos na escola, garantindo a segurança e o bem-estar dos mesmos; acompanhar os educandos nas atividades curriculares fora da escola, em estudo de

meio e outras; prestar atendimento em caso de enfermidade e acidente; acompanhar e zelar por outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídas pela equipe gestora da unidade escolar; colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; colaborar e executar o atendimento aos Professores, em aula, nas solicitações de material pedagógico e escolar e na assistência aos educandos; cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto à alimentação, higiene corporal e cuidados pessoais, incluindo as necessidades de troca de fraldas, banhos e demais atendimentos quando solicitados pela Equipe Gestora; participar, zelar e organizar a movimentação da comunidade escolar nas atividades sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares previstos no Projeto Político Pedagógico; acompanhar, direcionar e efetivar a recepção na entrada e saída dos educandos da unidade escolar; zelar e responsabilizar-se pela permanência na unidade escolar, nos momentos sob sua responsabilidade; atender a rotina diária dos educandos e comunicar ocorrências à equipe gestora; participar e zelar no funcionamento de ações complementares e auxiliares de ensino; participar de reuniões pedagógicas, cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à sua formação profissional; contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal e desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

RECREADOR

Elaborar e promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal. Promover atividades lúdicas, estimulantes contribuindo para o desenvolvimento global da criança. Planejar atividades recreativas, junto ao assessor pedagógico ou responsável pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar materiais recreativos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Fernandópolis; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor ou ao superior imediato, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.

DIRETOR DE ESCOLA

Dirigir Escola Municipal de Educação Básica na perspectiva pedagógica, social e administrativa, organicamente. Supervisionar as atividades da secretaria da escola, quanto à frequência dos funcionários e professores, em prontuários, acompanhar o quadro de horários das aulas, acompanhar o cumprimento do cronograma escolar; Supervisionar as atividades pedagógicas da equipe de professores, discutindo objetivos, metas e estratégias, com vistas a atender os programas de ensino; Coordenar reuniões com os pais, professores, alunos e funcionários, visando promover maior integração e intercâmbio de informações, buscando o aprimoramento do processo de ensino; Controlar o uso e se responsabilizar pela conservação dos equipamentos e recursos áudio visuais, utilizados pela escola como apoio didático; Representar, oficialmente o estabelecimento de ensino, perante órgãos públicos, entidades, atividades culturais, cívicas e políticas; Responsabilizar-se pela guarda dos recursos financeiros recebidos por meio de campanhas e festas promovidas pelo corpo docente, bem como da APM, controlando e acompanhando o uso desses recursos em benefício do estabelecimento de ensino sob sua direção; Supervisionar a avaliação do projeto político pedagógico, quanto aos resultados alcançados, confrontando-os com as metas e objetivos pré-estabelecidos, visando obter subsídios para o projeto político pedagógico do próximo ano; Supervisionar a merenda escolar; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Realizar a interpretação de Língua de Sinais para a Língua Portuguesa e vice-versa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmios Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, orientar os alunos quanto as refeições escolares, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmios Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIENTE INTELECTUAL

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmios Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIENTE VISUAL

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmios Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, orientar os alunos quanto as refeições escolares, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e

registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, orientar os alunos quanto as refeições escolares, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola nas diversas áreas do conhecimento, fazendo uso das ferramentas do campo de atuação, planejar e desenvolver projetos juntamente com os demais professores. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de

participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmios Estudantis); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmios Estudantis); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL

Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento; Zelar pela aprendizagem dos alunos, Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada, Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico, alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com atendimento global desses alunos. Respeitar as especificidades da infância e de cada criança no tocante aos seguintes direitos: ao sono, à alimentação, adequada e à forma como é oferecida, aos cuidados afetivos, de higiene, e segurança, bem como o direito de brincar, de movimentar-se, de interagir, expressar-se, experimentar, explorar, etc., sendo responsável pelo planejamento, organização, realização e mediação de atividades que devem fazer parte da rotina das crianças; participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

PSICOPEDAGOGO

Facilitar a aprendizagem, no sentido de desencadear um processo ativo, de acordo com o ritmo de desenvolvimento da criança ou jovem; acompanhar e controlar a execução de programações relacionadas às atividades escolares diferenciadas em atendimento às necessidades específicas do alunado; prestar assistência técnica à equipe de gestão e aos docentes; participar da elaboração de programas de recuperação de alunos; assegurar a reintegração da criança/jovem com dificuldades específicas a vida escolar normal; avaliar junto à equipe de gestão os resultados do processo ensino aprendizagem na instituição escolar; colaborar nas decisões referentes a agrupamentos de alunos; assessorar o trabalho dos conselhos de séries e classes; orientar alunos com necessidades específicas em seções grupais e se for o caso individualmente; organizar e manter atualizado o perfil individual dos alunos bem como as respectivas provas psicopedagógicas; fazer encaminhamento a especialistas quando for o caso; desenvolver e incentivar o processo de ensino-aprendizagem, criando condições ambientais capazes de motivar o aluno para aquisição de certas aprendizagens como a leitura e escrita; elaborar relatórios psicopedagógicos de acompanhamento do aluno; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; executar outras atribuições afins que forem normatizadas pela administração.

SUPERVISOR DE ENSINO

Participar da elaboração, orientação e acompanhamento da execução do plano Municipal de Educação; Coordenar as atividades técnico-pedagógicas desenvolvidas pela Oficina Pedagógica; Realizar reuniões periódicas com especialistas em educação com a finalidade de orientação e acompanhamento da política educacional vigente; Definir, Acompanhar e orientar as diretrizes da rede municipal de ensino, centrada nas necessidades educacionais do educando; Assistir, tecnicamente, aos diretores, assessores de Direção, Assessores de Coordenadoria Pedagógica e Secretários de Escola sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas, projetos e escrituração de documentos referentes às suas Unidades Escolares; Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica entre escolas e o órgão responsável pela gestão educacional; Analisar os dados relativos às escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino e elaborar alternativas

de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino; Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como as normas e diretrizes emanadas de Órgãos Superiores; Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal, através de visitas regulares e de reuniões específicas; Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal; Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à supervisão de ensino; Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores; Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos; Assessorar o órgão responsável pela gestão educacional em sua programação global e nas suas tarefas pedagógicas; Verificar o cumprimento da carga horária necessária ao aluno; Favorecer o intercâmbio de experiências entre as unidades escolares; Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem; Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados; Propor alternativas para resolver os problemas levantados; Organizar e supervisionar as atividades de recuperação de alunos, em consonância com o Assessor de Coordenadoria Pedagógica; Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, diário de classe, etc.; Acompanhar o funcionamento da Associação de Pais e Mestres APM, suas reuniões estatutárias e seus balancetes, assim como a aplicação do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola); Participar das reuniões pedagógicas e HTPCs quando conveniente; Prezar pela boa integração entre escolas e órgãos superiores ao que tange à burocracia e questões pedagógicas; Zelar pelo aprimoramento da qualidade de ensino; Guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial que lhe chegam ao conhecimento em razão do cargo; Comunicar ao superior imediato toda e qualquer ausência; Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato; Zelar pelo bom uso do patrimônio público e materiais pertencentes à Secretaria; Apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio, convenientemente trajado; Ser assíduo e pontual; Participar de reuniões mensais e treinamentos, quando solicitado ou convocado; Manter bom relacionamento com os colegas de trabalho, para melhor funcionamento do local de trabalho, informando o superior imediato, sempre que houver qualquer tipo de problema; Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata; Guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial que lhe chegam ao conhecimento em razão do cargo.

TÉCNICO DESPORTIVO

Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; Encarregar-se do preparo físico dos atletas; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.